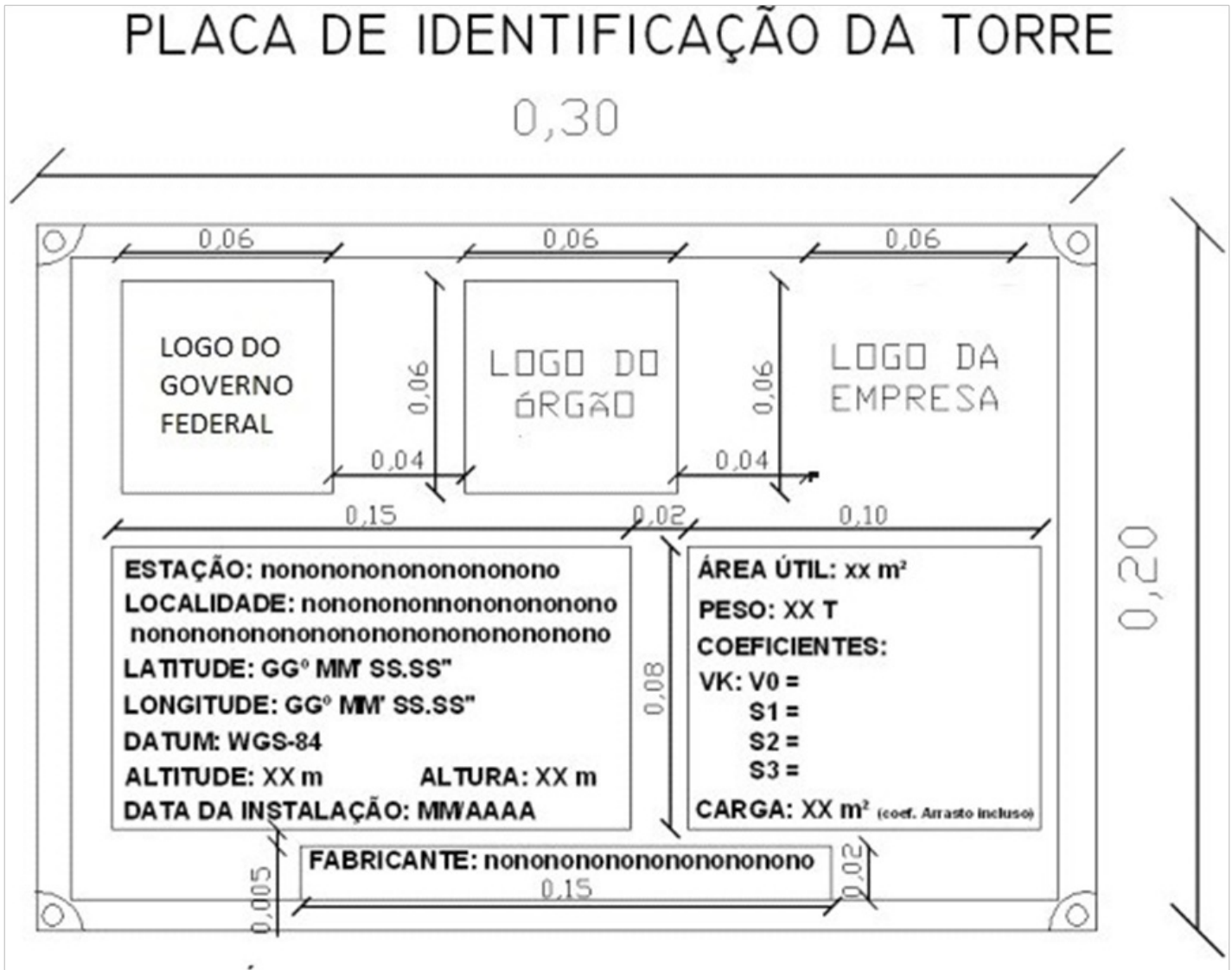




MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL

ANEXO B - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

1. Conforme observado no item 2.1.10 do Anexo A, deverá ser confeccionado uma Placa de identificação, nos termos constantes do modelo abaixo:



2. Deverá ser confeccionado uma Placa de Identificação em material metálico resistente a condições ambientais rígidas, com dimensões aproximadas de 20 x 30 cm (vinte por trinta centímetros);
3. A Placa de Identificação deverá ser fixada no máximo a cerca de 1,70 m (um metro e setenta centímetros) do nível do piso;
4. Deverá conter as seguintes informações, gravadas em letra de forma, em baixo-relevo, pintadas na cor preta por processo perene, dentro de requadro (também em baixo-relevo, pintado na cor preta por processo perene, afastado cerca de cinco milímetros das bordas da chapa):
 - 4.1. Proprietário (logomarca do Departamento de Polícia Rodoviária Federal);
 - 4.2. Identificação do Sítio de Telecomunicações;
 - 4.3. Endereço do Sítio de Telecomunicações;
 - 4.4. Latitude, longitude e altitude do Sítio de Telecomunicações;
 - 4.5. Data de instalação;
 - 4.6. Fabricante;
 - 4.7. VII. Altura e peso da Torre Autoportante;
 - 4.8. Especificação do aço utilizado na confecção da Torre Autoportante;
 - 4.9. Valores de V0, S1, S2 e S3 considerados no cálculo;
 - 4.10. AEV (m2) - Informação da Capacidade de Carregamento Real da Torre

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ROSSINI ARASHIRO TAIRA, Servidor(a) Administrativo(a)**, em 17/08/2026, às 15:00, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **LARISSA CAMARGO OTONI CHAGAS, Chefe da Seção de Administração substituto(a)**, em 17/08/2026, às 15:50, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **RENAN BALTAR FERREIRA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 18/08/2026, às 13:14, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **74979771** e o código CRC **708A4B25**.



Referência: Processo nº 08669.006543/2026-36



SEI nº 74979771